

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Leitos em “Saúde Mental” destinado à tratamento na modalidade internação de Pacientes adultos e Infanto-juvenil.

IDENTIFICAÇÃO	
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA
Un. Adm. Envolvidas:	SSERAS/ GEREH/NERI
	Sara Magalhães Silva Enfermeira - Matrícula: 3913074
	Sara Soares Lima Médica Apoio Técnico NERI/SESA - Matrícula: 4447492
	Thamiles Andrade Santiago Enfermeira - Matrícula: 4368495
	Larissa Almeida Rodrigues Serviço Social: Chefe de Núcleo NERI/SESA - Matrícula: 3199339

A realização do presente Estudo Técnico Preliminar ETP está norteado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) registrado sob o número 2025-RDG7RV e tramitado sob número 2025-GTT5TG em E-Docs com apreciação e autorização manifestada em 29 de maio de 2025 de pela Subsecretaria Estadual de Regulação do Acesso em Saúde - SSERAS.

1.Descrição da Necessidade da Contratação

A Lei Federal 10.216, de 06 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. A lei citada traz em seu escopo que a pessoa com transtorno mental tem o direito, dentre outros:

“ ... de ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde; receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento; e ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental”.

A atenção hospitalar constitui um importante componente da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS que visam ofertar o cuidado e assistência na crise em saúde mental de forma articulada e em rede.

O acesso aos leitos de internação em Saúde Mental ocorre por duas portas principais, a saber:

Pronto Socorro (PS) dos Hospitais com “porta aberta” que dispõem de leitos de autogestão;

Através de internação regulada pelo NERI/SESA, cujas solicitações de cadastro são inseridas no MV Regulação pelas Unidades Solicitantes.

No estado do Espírito Santo o processo de Regulação de Internação é realizado pelo Núcleo Especial de Regulação de Internação (NERI), sendo este o Espaço institucional da Secretaria de Saúde Estadual, responsável pela regulação do acesso ao recurso leito de Internação. O gerenciamento das informações é feito por um sistema de informação operacional de acesso via web (MV Regulação), atualizado conforme as informações fornecidas pelos usuários solicitantes e executantes e profissionais reguladores.

Todo o trabalho deste núcleo é respaldado pela Portaria Nº 1559, de 1º de agosto de 2018, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde; Portaria Estadual nº 489-S, de 21 de dezembro de 2018; Lei Federal Nº 10.216, de 06 de abril de 2001; Lei Federal nº 13.840, de 05 de junho de 2019; Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, dentre outras.

De acordo com o censo demográfico 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do Estado é de 3.833.712 habitantes.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada de cálculos fica alinhado à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º, IV.

No que se refere à contratação de Leitos de Saúde Mental no Espírito Santo de forma complementar à leitos já existentes na rede própria tem-se o seguinte cenário:

Ao analisarmos a situação do quantitativo de leitos hospitalares destinados à internação de pacientes adultos (18 anos completos ou mais) em saúde mental (ano de 2018 a 2021), a SESA já fazia uso de 52 leitos em hospital geral, 85 em hospitais psiquiátricos e 224 leitos específicos ao cuidado em saúde mental credenciados junto à rede privada, perfazendo um total de 361 leitos/adultos.

Além desses, no ano de 2024, o Estado do ES realizou compra de leitos extras para cumprimento de determinações judiciais no que se refere à internações. De tal modo, atualmente a SESA trabalha com um quantitativo de 42 leitos que se somam aos quantitativos acima mencionados.

O quantitativo de 42 leitos (leitos extras) adquiridos juntamente com 361 leitos anteriormente já disponibilizados perfazia um quantitativo total de 403 leitos disponibilizados para demandas de internação de pacientes adultos com agravos de saúde mental.

A análise longitudinal e série histórica (Gráficos 7 e 8) apontam, ainda, para um crescimento de 13,15% na necessidade de leitos ao ano.

Portanto, o quantitativo mínimo de leitos a ser adquirido (no ano de 2025) na rede privada em caráter complementar ao SUS (224 e 42) é de 266 leitos. Este quantitativo entretanto, não leva em conta a garantia mínima de quantitativos sobressalente para novos pacientes que venham a ser diagnosticados e que requeiram internação.

Nesse sentido, faz-se necessário a disponibilização de reserva técnica (“novos pacientes”) aqui considerada de 10% em relação ao total de leitos adquiridos na rede complementar.

Para o ano de 2025, portanto, perfazendo uma necessidade inicial a ser credenciada de 293 leitos. (Tabela abaixo):

Análise de Quantitativos de Leitos para Credenciamento (adulto)		
Ano	Quantitativo de Leitos – Saúde Mental Adulto (projeção de incremento anual). Com crescimento médio de 13,15% a.a. (novos pacientes diagnosticados e com necessidade de internação).	Quantitativo de Leitos – Saúde Mental Adulto (reserva técnica 10%)
01 (2025)	266	293

Os arredondamentos realizados neste ETP são justificados quanto aos quantitativos de leitos e, conseqüentemente ao volume financeiro, na medida em que frações de leitos não contemplam a internação real de pacientes no recurso físico (leito).

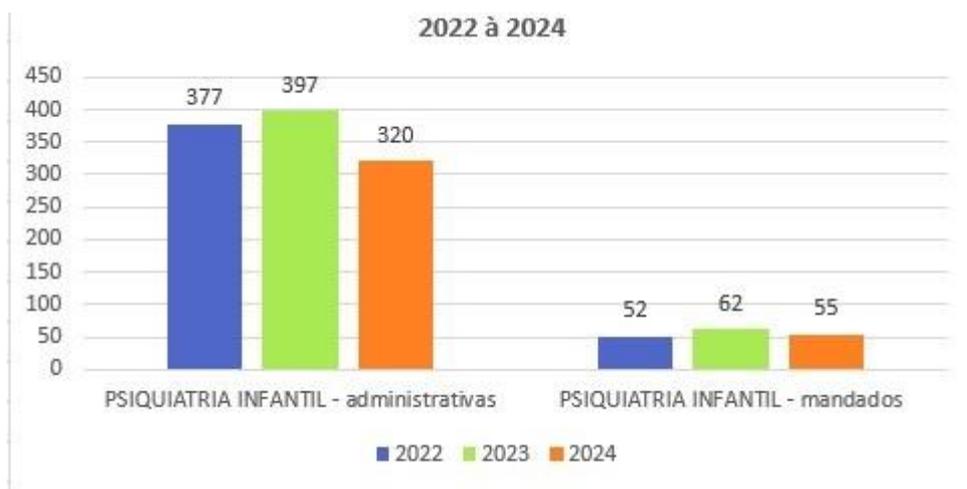
Os anos subsequentes demonstram a progressão de necessidade de leitos em saúde mental para internações caso haja linearidade de utilização dos recursos na rede privada complementar sem ampliação na rede própria e filantrópica. Entretanto, para o uso adequado de recursos públicos é imperante que a Secretaria de Estado da Saúde, sempre otimize os leitos existentes na rede própria e quando insuficientes, também na rede complementar filantrópica (contratualizada). A rede Privada com fins lucrativos (Credenciados) será, sempre, a última opção de complementação dos quantitativos de insuficiência e, com isso, minimizando os impactos financeiros aos cofres públicos.

Quanto ao público infante-juvenil, a Secretaria de Estado da Saúde até o 1º semestre de 2024, contava com disponibilidade de 20 (vinte) leitos de saúde mental em Hospitais Gerais. Aquela época 10 (dez) no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), na Região Metropolitana, em Vila Velha e 10 (dez) no Hospital Santa Casa de Colatina na Região Central-Norte.

No 2º semestre de 2024 (outubro), os leitos da Santa Casa de Colatina não foram mais disponibilizados/operacionalizados. Portanto, o quantitativo de leitos disponíveis na rede própria, a partir do segundo semestre de 2024, foi de 10 (dez) leitos e nenhum leito na rede filantrópica foi repostado até o 1º semestre de 2025.

Em abril de 2025 a SESA passou a contar com a disponibilidade de mais 15 (quinze) leitos no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), na Região Metropolitana, em Vila Velha. De tal modo em abril de 2025 o estado passou a contar com 25 (vinte e Cinco) leitos Infanto-juvenil.

Total de Internações Administrativas e por Mandados Judiciais em leitos de Saúde Mental Infanto-juvenil 2022 a 2024



Fonte: MV Regulação maio 2025

O gráfico acima informa que para atendimento às demandas de internação em saúde infanto-juvenil no que se refere às médias/mês de admissões administrativas nos anos de 2022, 2023 e 2024 totalizaram, respectivamente, a necessidade de 32 leitos, 34 leitos e 27 leitos o que perfaz uma média de 31 leitos/mês.

Em relação à necessidade de leitos para internações de demandas judiciais destinados a pacientes infanto-juvenil o gráfico reporta uma necessidade para os anos de 2022, 2023 e 2024 respectivamente de 05 leitos, 06 leitos e 05 leitos o que perfaz uma média de 06 leitos/mês.

Neste contexto a necessidade total de leitos (administrativo + judiciais) é de 37 leitos/mês (31+6).

Conforme consta na Tabela 05, o cenário atual de disponibilidade de leitos (próprio + filantrópicos) para internação de pacientes em saúde mental infanto-juvenil é de 25 leitos/mês.

Portanto o déficit no quantitativo de leitos para pacientes infanto-juvenil é 12 leitos (37-25).

Nesse sentido, faz-se necessário a disponibilização de reserva técnica (“novos pacientes”) aqui considerada de 10% em relação ao total de leitos adquiridos na rede complementar. Para o ano de 2025, portanto, perfazendo uma necessidade inicial a ser credenciada de 13,2 leitos. Nesse quantitativo realizado os arredondamentos perfaz 14 leitos na medida que frações de leitos não contemplam a internação real de pacientes.

Entende-se por reserva técnica um quantitativo de leitos previstos sobre o montante do quantitativo de leitos atualmente já utilizados e que possam vir a ser requeridos em novas internações. As reservas técnicas não representam dispêndio de “recurso público extra” haja vista que a remuneração pelo uso do leito só ocorre mediante comprovação de uso necessário.

Se analisado sobre o quantitativo total de leitos disponibilizados à época infere-se um crescimento longitudinal de 10,60% ao ano de leitos novos. Estes leitos são viabilizados para atender a Mandados Judiciais quando não há disponibilidade de leitos na rede própria e na contratualizada. No entanto a compra vem sendo realizada sem um instrumento jurídico contratual. (Tabela abaixo):

Análise de Quantitativos de Leitos para Credenciamento (infanto-juvenil)		
Ano	Quantitativo de Leitos – Saúde Mental Adulto (projeção de incremento anual). Com crescimento médio de 10,60% a.a. (novos pacientes diagnosticados e com necessidade de internação).	Quantitativo de Leitos – Saúde Mental Adulto (reserva técnica 10%)
01 (2025)	12	14

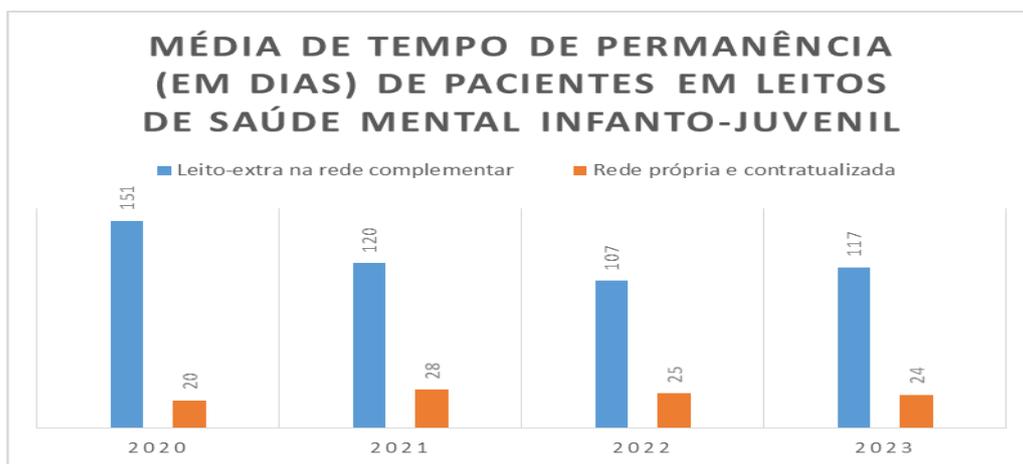
De modo análogo aos Leitos de Saúde Mental Adulto, no Infanto-juvenil há uma progressão de necessidade de leitos para internação nos anos sequenciais caso haja linearidade de utilização dos recursos na rede privada complementar sem ampliação na rede própria e filantrópica. Entretanto, para o uso adequado de recursos públicos é imperante que a Secretaria de Estado da Saúde, sempre otimize

os leitos existentes na rede própria e quando insuficientes, também na rede complementar filantrópica (contratualizada).

Nota-se ainda que o tempo de permanência evidencia que a inserção dos pacientes nos Hospitais Gerais da rede própria e da rede filantrópica já contratualizada vem assegurando em menor tempo a estabilização dos pacientes. No entanto, em atendimento a legislação federal, existe um percentual máximo para implantar leitos de saúde mental em hospitais gerais e os hospitais que dispõem de tais leitos, não tem a possibilidade de ampliação, de acordo com os parâmetros legais.

A média de permanência dos pacientes nos serviços privados sem credenciamento para o público infante-juvenil, foi cerca de quatro vezes maior que na rede própria e contratualizada, o que aponta para a necessidade de instrumento jurídico contratual para a compra desses leitos bem como uso de deflator de valores de diárias praticadas cujos tempos de permanência sejam superiores às medias observadas em hospitais próprios/filantrópicos para pacientes de mesmo perfil assistencial.

GRÁFICO 1 - MÉDIA DE PERMANÊNCIA EM INTERNAÇÃO INFANTO-JUVENIL 2020 A 2023



Fonte: MV Soul, dados coletados em 30/04/2024.

Atualmente o quadro de leitos de Saúde Mental cadastro no Sistema MV regulação apresenta os seguintes leitos cadastrados:

TABELA 1 - LEITOS PSIQUIÁTRICOS - ADULTO

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	Soma de Leito
CENTRO DE ATENDIMENTO PSQUIATRICO DR ARISTIDES A CAMPOS	35
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENCAO CLINICA - CARIACICA	50
Total Geral	85

Fonte: Sistema MV Regulação. Extraído em 15 DE ABRIL 2025.

TABELA 2 - LEITOS DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAL GERAL - ADULTO

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	Soma de Leito
HOSP. APOSTOLO PEDRO- M DO SUL	20
HOSP. PADRE MAXIMO - VENDA NOVA DO IMIGRANTE	4
HOSP. SANTA CASA COLATINA	10
HOSPITAL EVANGELICO DE SANTA MARIA DE JETIBA - HESMJ	10
NOVA VENECIA - HOSPITAL SAO MARCOS	8
Total Geral	52

Fonte: Sistema MV Regulação. Extraído em 15 de abril 2025.

TABELA 3 - LEITOS ADULTOS CREDENCIADOS EM CLINICAS PSIQUIÁTRICAS

(Edital 006/2018)

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	Soma de Leito
CLINICA CREVIDA	16
CLINICA DE REABILITACAO FEMININA VITAE	16
CLINICA ESPACO VIVER	16
CLINICA ESPACO VIVERE SAUDE	16
CLINICA GREEN HOUSE - FILIAL GUARAPARI	16
CLINICA GREEN HOUSE - MATRIZ FUNDÃO	16
CLINICA INSTITUTO AMANHECER	16
CLINICA NOVA ALIANÇA	16
CLINICA NOVA PERSPECTIVA	16
CLINICA REFAZER	16
CLINICA REFAZER - FILIAL	16
CLINICA TERAPEUTICA SANTA LUCIA	16
CLINICA VITALLE	16
CLINICA VIVENCIA ALVORADA	16
Total Geral	224

Fonte: Sistema MV Regulação. Extraído em 15 de abril de 2025.

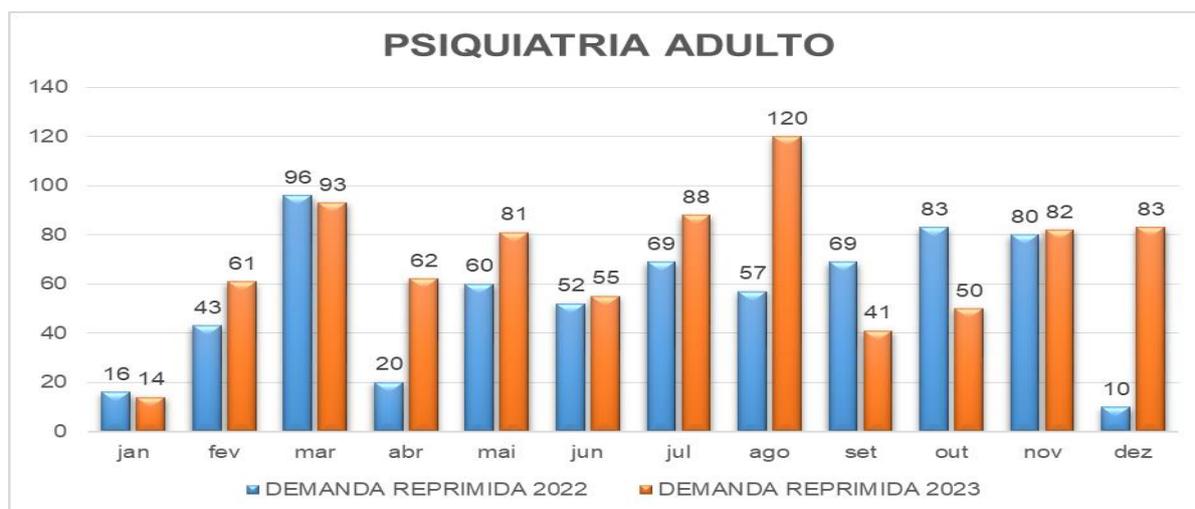
TABELA 4 - LEITOS INFANTOJUVENIS

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	Soma de Leito
HOSP. INFANTIL E MATERN. DR. ALZIR BERNADINO ALVES - V.VELHA	10
HOSP. SANTA CASA COLATINA	00
HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES (HIMABA)	15
Total Geral	25

Fonte: Sistema MV Regulação. Extraído em 15 de abril de 2025.

Dessa forma, mesmo o Estado ofertando sem sua rede um quantitativo de leitos hospitalares acima dos parâmetros estabelecidos, observa-se que há uma crescente demanda por internação em leitos de saúde mental, conforme observa-se através do gráfico 2:

**Gráfico 2 - DEMANDA REPRIMIDA EM SAUDE MENTAL
2022/2023**



Fonte: MVREG. Relatório de demanda reprimida. Leitos de psiquiatria adulto.

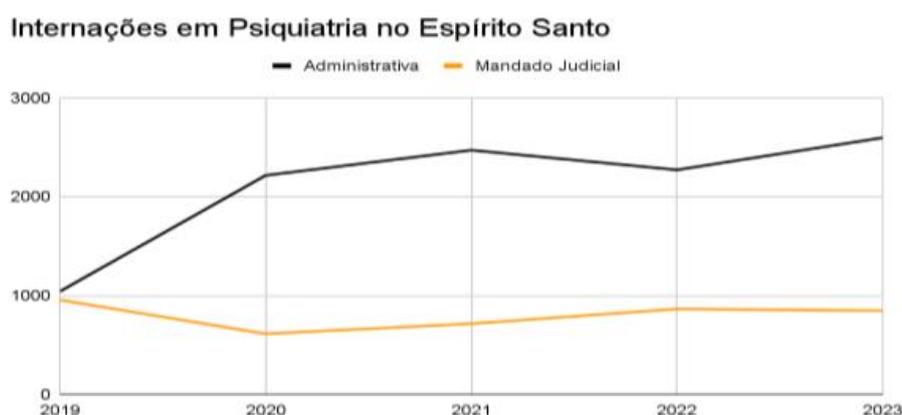
Elaborado por Sara Magalhães.

Analisando o gráfico acima observa-se que o número e solicitações de internação foi elevado durante todos os meses dos anos de 2022 e 2023, bem como o número de internações. Observa-se ainda um número elevado de demanda reprimida em todos os meses, chegando a uma média de 61,87% de pacientes aguardando disponibilidade de vagas nos anos de 2022/2023.

Esse número de demanda reprimida contribui para o aumento das demandas judiciais, uma vez que o município não tem acesso em tempo oportuno quando solicitado pela via administrativa.

Em relação ao total de internações, por Região de Saúde do estado do Espírito Santo regulados via NERI/SESA, temos o seguinte gráfico:

GRAFICO 4 – INTERNAÇÕES EM PSIQUIATRIA NO ESPÍRITO SANTO 2019 A 2023



Fonte: Elaborado por Larissa Almeida, Elaine Soares e Mirella Alvarenga a partir de dados disponíveis no Sistema MV Regulação, 2024.

Além do mais, em dezembro/2022 foi realizada a compra de 42 leitos extras para atendimento de mandados judiciais. As compras de leitos extras, ou seja, sem credenciamento, se mantem até a presente data, sempre para cumprimento de mandados judiciais.

Nota-se que a tendência de queda no número de internações da região metropolitana entre 2019 e 2022 não se manteve. A região Central/Norte oscilou neste período, ora aumentando ora reduzindo o número de internações. Já a região sul se destaca pelo aumento continuado desde 2020. No entanto, se comparado a 2022, todas as regiões aumentaram o número de internações neste último ano.

A natureza das internações em psiquiatria também vem alterando, como apontado no gráfico seguinte.

Conforme dados do Portal da transparência do Estado do Espírito Santo (consulta realizada em 05 de junho de 2024) o gasto com *mandados judiciais na área da saúde - leitos para transtornos mentais e dependência química* foi de: R\$ 44.142.707,91, em 2018; R\$ 39.258.397,45, em 2019; R\$ 18.947.839,89, em 2020; R\$ 16.763.393,88, em 2021; R\$ 20.246.309,46, em 2022; e R\$ 21.793.073,54, em 2023. Ou seja, a falta do acesso pela via administrativa, muitas vezes pela indisponibilidade de leitos, gera um cenário de judicialização e compras avulsas para atendimento da demanda.

Salienta-se que a internação além de constituir medida excepcional, deve ser efetivada em Hospitais Gerais com leitos qualificados para o atendimento em saúde mental e deve ser realizada mediante classificação de risco clínico, de acordo com o Protocolo Estadual de Classificação de Risco em Saúde Mental, 2019. No entanto todos os leitos disponíveis em hospitais, cadastrados no NERI estão ocupados e não são o suficiente para atender a demanda de solicitação de internação, motivo pelo qual a SESA já realiza a compra dos leitos em clínicas privadas via Edital de credenciamento 006/2018.

Neste sentido, observa-se a necessidade de manutenção e ampliação dos leitos de saúde mental para melhorar o tempo no processo regulatório e a assistência ao paciente.

Diante do exposto, observamos que neste momento permanece a necessidade de contratualizar instituições privadas com ou sem fins lucrativos em complementação ao SUS para internação em saúde mental destinado ao público adulto e infanto-juvenil. Esclarecemos que o encerramento da compra dos leitos via Edital de Credenciamento 006/2018, acarretará um a descontinuidade da assistência, impactando diretamente no processo de internação em Saúde Mental. Enfatizamos ainda que a ampliação dos leitos é de extrema necessidade, considerando o percentual da demanda reprimida.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Conforme disposto no artigo 5º, da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG Nº 008-R, de 17 de maio de 2023, à exceção da SEP e SEGER, todos os demais órgãos e

entidades do Estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

Ademais, O Plano Estadual de Saúde (2024-2027) apontou a necessidade de garantir a eficiência no uso do leito hospitalar bem como a implantação de leitos em hospitais gerais para usuários(as) que demandem internação e estabeleceu como meta implantar e habilitar 125 novos leitos de saúde mental em **Hospitais Gerais** até 2027.

Já o PPA 2024/2027 prevê a execução de 4540 internações em saúde mental.

Desta forma, a ampliação de leitos em saúde mental já estava prevista no planejamento da SESA/ES.

3. Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos necessários ao atendimento da necessidade, tais como:

A contratada deve prestar serviço de acordo com as seguintes normativas: Lei Nº 10.216, de 06/04/2001; Portaria de Consolidação MS Nº 03, de 03/10/2017; Lei Nº 11.343, de 23/08/2006; Decreto Nº 7.179 de 20/05/2010; LEI Nº 7.743, de 13/04/2004; RDC ANVISA Nº 29, de 30/06/2011; RDC ANVISA Nº 63, de 25/11/2011; RDC Nº 50, de 21/02/2002 e suas atualizações; ABNT-NBR 9050/2012; Portaria Nº 529, de 01/04/2013, Portaria Estadual Nº 059-R, de 31/10/2017, Portaria Estadual Nº 090-R, de 13/10/2014 e respectivas atualizações.

A contratada deverá possuir mecanismos próprios ou terceirizados de encaminhamento e transporte à rede de saúde dos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de substância psicoativa, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde.

A contratada deverá possuir Projeto Terapêutico Institucional (PTI), contemplando as atividades e atendimentos desenvolvidos, as normas e rotinas da entidade, incluindo as normas e critérios para altas (terapêuticas, administrativas, por desistência ou evasão) e os procedimentos em casos de intercorrências clínicas. O PTI deve estar

disponível para todos os pacientes e seus familiares, a qualquer momento, sem necessidade de solicitação formal.

A contratada deverá possuir Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) com ações descritivas das técnicas e procedimentos relacionados ao cuidado do paciente. O POP deverá ser acessível e de conhecimento de todos os profissionais da equipe.

Possuir material adequado para a realização de contenção mecânica e descrição no Manual do POP das técnicas e procedimentos de contenção física e mecânica.

Para tanto poderão ser internadas pessoas com transtornos mentais e necessidades de saúde decorrentes do uso crack, álcool e outras drogas, para a realização dos seguintes procedimentos: Internação para tratamento em saúde mental para preservação da vida em situação de risco elevado de suicídio; Internação para tratamento em saúde mental para contenção de comportamento desorganizado e/ou disruptivo; Internação para tratamento em saúde mental para avaliação diagnóstica de transtornos mentais e adequação terapêutica, incluindo necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas; Internação para tratamento em saúde mental para transtornos mentais e comportamentais devido ao uso abusivo de álcool, crack, demais drogas e/ou outras substância psicoativas.

A contratação deve ter caráter continuado. O início do contrato deve ser no ato da finalização dos contratos firmados por intermédio do edital 006/2018, visando não gerar desassistência aos pacientes internados e não gerar aumento da demanda reprimida.

A contratada deve possuir prontuário eletrônico que permita o monitoramento dos atendimentos prestados pela equipe de fiscalização da SESA.

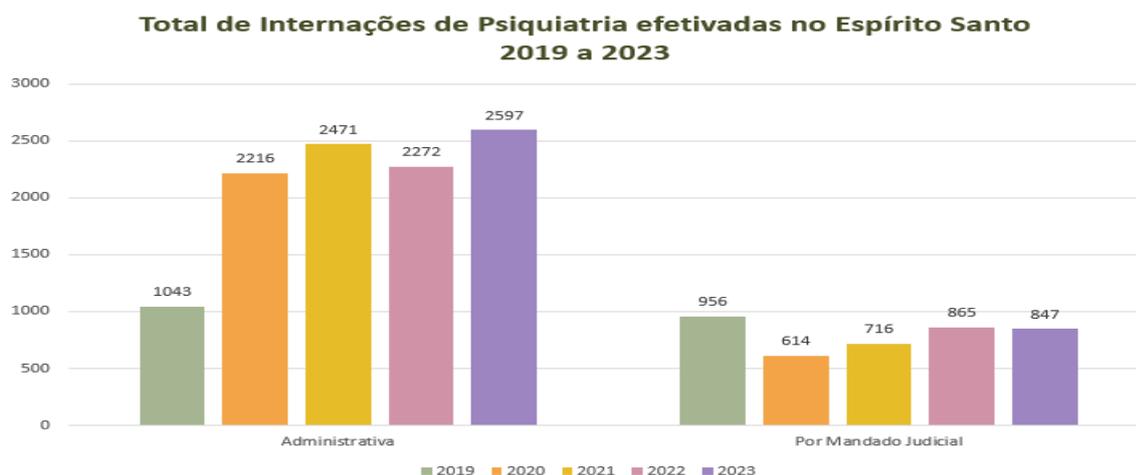
Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Com o intuito de justificar o quantitativo de leitos a serem contratualizados, foram

utilizadas as séries históricas dos anos de 2018 a 2024, como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

GRAFICO 5 – TOTAL DE INTERNAÇÕES DE PSIQUIATRIA EFETIVADAS NO ESPÍRITO SANTO 2019 A 2023



Fonte: MV Regulação.

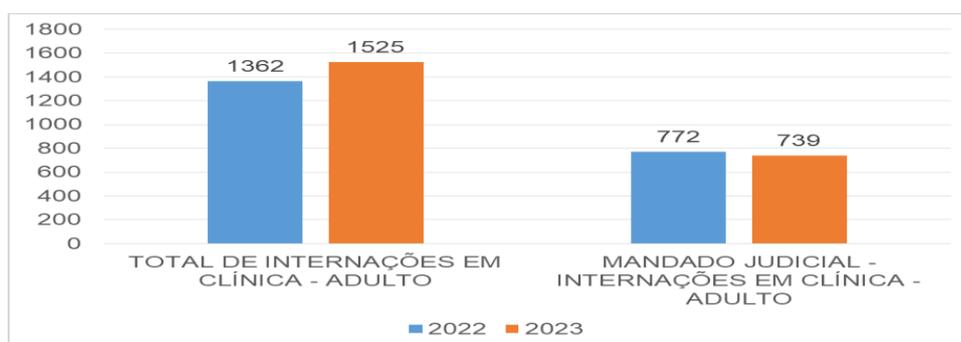
Considerando o total de internações por solicitação administrativa e o total de internações para cumprimento de mandado judicial, observamos um aumento considerável das internações administrativas a partir do ano de 2020, com redução no número de internações administrativas no ano de 2022 e um novo aumento no ano de 2023. Tal fenômeno se deu pelo fato de que no ano anterior a SESA realizou o cadastramento dos serviços municipais como Unidade Solicitante no MVREG para internação em Saúde Mental, ou seja, abriu uma porta de acesso da saúde para a internação, que não fosse o judiciário. Observamos ainda que embora tenha ocorrido uma redução da demanda judicial no ano em que os serviços municipais foram cadastrados como unidade solicitante, existe uma crescente da demanda judicial nos anos seguintes, apresentando uma leve redução no ano de 2023.

Informado o total de internações, seja por solicitação administrativa ou oriundas por meio de mandado judicial, não representam o número total de solicitação de internação. A que se considerar que o número de solicitação de internação é elevado durante todo o ano, inclusive se comparado ao número de pacientes que efetivamente acessam o recurso de internação em Saúde Mental.

No ano de 2022, as internações em Clínicas correspondem a 68% das internações em Saúde Mental no Estado do Espírito Santo. Já em 2023, esse número chega a 65,7%.

Ao compararmos o total de internações administrativas e o total de internações por Mandados Judiciais em Clínicas, observamos que no ano de 2022 os mandados judiciais corresponderam a 56,7% das internações, seguido de 48,4% no ano de 2023.

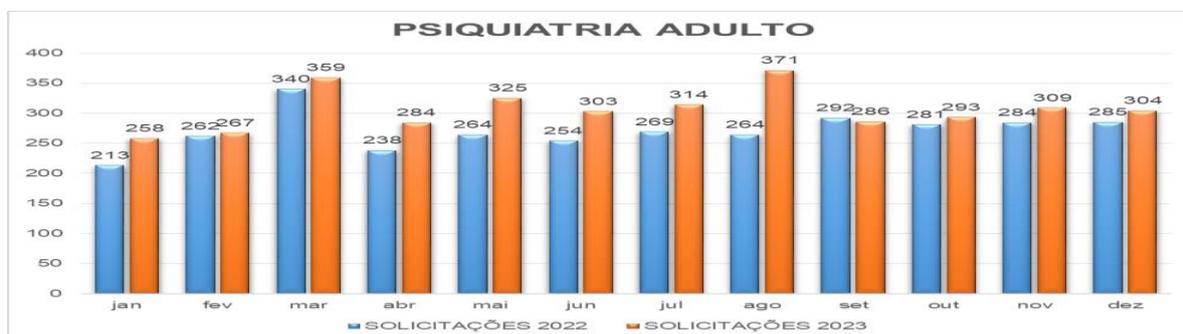
GRÁFICO 6 - INTERNAÇÕES EM CLÍNICAS DE SAÚDE MENTAL 2022/2023



Fonte: MVREG. Relatório de internações. Leitos de psiquiatria adulto. Elaborado por Sara Magalhães.

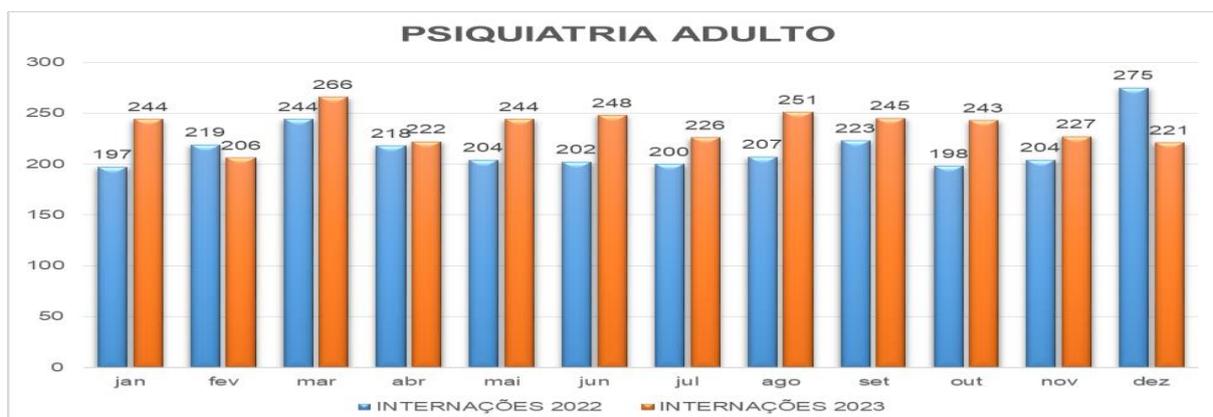
Conforme Relatório de Internações emitido pelo Sistema MV, é possível observar que as vagas ofertadas não são suficientes para atendimento da demanda. Temos como fundamento, o gráfico a seguir com o número de solicitações de internação em Saúde Mental nos anos 2022 e 2023:

GRÁFICO 7 - NÚMEROS DE SOLICITAÇÕES DE INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL 2022/2023



Fonte: MVREG. Relatório de Solicitação de Internação. Leitos de psiquiatria adulto. *Elaborado por Sara Magalhães.*

GRÁFICO 8 - INTERNAÇÕES EM SAÚDE MENTAL ADULTO 2022/2023



Fonte: MVREG. Relatório de Internação. Leitos de psiquiatria adulto. *Elaborado por Sara Magalhães.*

No que se refere ao quantitativo total de Leitos de Saúde Mental (público infanto-juvenil e adultos) os quantitativos previstos para o ano de 2025:

Ano	Nº de Leitos	Quantidade de Diárias/ano (Nº leitos x 30,42 x 12)
01	307	112.068

5. Levantamento de Mercado

A ampliação de leitos em saúde mental poderia ser viabilizada a partir de implementação e ou habilitação de novos leitos em hospital geral da rede própria ou contratualizada ou via contratação de serviço complementar na rede privada.

Ocorre que em 2025 a ampliação em rede própria ou filantrópica, até a presente data, ainda não foi alcançada requerendo, portanto, a complementação por intermédio de credenciamentos junto à Rede Privada não filantrópica. Considerando o PES 2024-2027, a recomendação seria a ampliação de leitos em hospital geral da rede própria ou contratualizada. Neste documento a SESA estabeleceu como meta implantar e habilitar 125 novos leitos de saúde mental em Hospitais Gerais até 2027.

O indicador de desempenho de tempo de permanência corrobora com o PES de que a saída mais vantajosa para o interesse público é a ampliação de leitos em hospital

geral. O atendimento nos Hospitais Gerais da rede própria e da rede filantrópica já contratualizada vem assegurando em menor tempo a estabilização dos pacientes.

5.1. Das Soluções

5.1.1. Solução 1: Ampliação de leitos junto a rede própria e ou gerenciada por Organização Social;

5.1.2. Solução 2: Abertura de Edital de Credenciamento próprio para aquisição de leitos de saúde mental adulto e infanto-juvenil.

5.2. Da Análise

5.2.1. A ampliação de leitos em saúde mental poderia ser viabilizada a partir de implementação ou ampliação de novos leitos em hospital geral da rede própria. No entanto os hospital que dispomos de leito não tem possibilidade de aumento de leitos de saúde mental, considerando a capacidade instalada e as legislações vigentes.

Ademais todos os leitos disponíveis em hospitais, cadastrados no NERI estão ocupados e não são o suficiente para atender a demanda de solicitação de internação.

5.2.2. Observa-se como viável e exequível a solução 2, tendo em vista a existência de estruturas privadas que atendem à demanda ora requisitada, haja vista a não capacidade de absorção desse público por parte da rede própria, na atual conjuntura.

6. Definição de Preço Estimado.

O preço por diária efetivamente realizada foi definido conforme o estabelecido na Portaria Nº 042-R, de 14 de junho de 2023 e em conformidade à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º.

O Decreto Nº 5.352 - R, de 28 de março de 2023 dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133,

de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

No que se refere ao Preço Estimado em seu Capítulo V, no Art. 32 do referido Decreto, tem se que:

O preço estimado compreende o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando na sua formação os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, assim entendidos, respectivamente, aqueles expressivamente inferiores ou superiores aos demais, identificados através de uma metodologia aplicada sobre os preços pesquisados.

No que se refere a Pesquisa de Preço, em seu Capítulo V, no Art. 35 do referido Decreto, tem se que:

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo, inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso;
e

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

A utilização do parâmetro “I - aquisições e contratações similares da Administração Pública (...)” foi priorizado contudo em pesquisa ao site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP evidenciaram objetos outros e, portanto, impróprios não logrando êxito para parametrização de valores. Fonte https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 (Anexo I).

Tendo em vista que a pesquisa anterior restou prejudicada por incompatibilidade de objetos foi, adicionalmente, realizado pesquisa junto a Planisa – Empresa de Consultoria Especializada para o Serviço de Saúde, que levantou um custo médio unitário dos serviços produtivos (Pacientes –Dia Psiquiatria) a saber o valor médio pago em diárias para internações psiquiátricas em estabelecimentos de saúde. O levantamento realizado encontrou o valor médio de R\$ 1.071,40 e mediana de R\$ 1.042,75 (período jan. a dez. 2024). (Anexo I).

Por outro lado, o estado do Espírito Santo já utiliza leitos com mesma finalidade em Instituições contratualizadas por intermédio da Portaria N° 042-R, de 14 de junho de 2023, que dispõem da mesma composição e disponibilização de recursos físicos, tecnológicos e recursos humanos no processo assistencial “Internação em Leitos de Saúde Mental”. Trata-se de portaria Vigente e disponível para novas adesões e contratações de entidades interessadas (para entidades filantrópicas).

Nesse sentido, este contrato público praticado no mercado local do ES foi, portanto, o parâmetro de escolha para definição de preço das diárias pelo tipo de leito contratado haja vista a especificidade do objeto contratado e sua utilização no processo de internação utilizado pelo estado do Espírito Santo no intuito de complementação dos leitos ofertados SUS.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, e cálculo conforme parâmetro de balizamento para atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VI e Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 17, § 8º realizado e aqui apresentado:

O valor praticado por esta Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA referente à internação em Leito de Saúde Mental e aqui sugerido neste instrumento é

de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) que corresponderá ao valor integral de remuneração (valor de diária por leito utilizado) pelo serviço prestado (custos diversos com honorários dos profissionais, higienização, nutrição, hotelaria, SADTs, materiais, medicamentos, custos com remoção etc), ou seja, todas as ações necessárias para o tratamento em saúde mental em regime de internação.

No que se refere aos valores pagos a título de remuneração pela internação dos pacientes em leitos de saúde mental aponta-se a necessidade de ajuste do valor da diária conforme progressão do tempo de internação a partir da média de permanência tida como ideal. Neste quesito a SESA baseou-se em estudo realizado nos hospitais com leitos de saúde mental da rede própria, filantrópica e contratualizada, e que não tinham seus serviços perfilizados em atenção de urgência e emergência. Os dados apresentados nesse estudo, no item “*Descrição da Necessidade da Contratação*”, apontam um tempo de permanência no leito infanto-juvenil similar ao leito adulto que é de aproximadamente 30 (trinta) dias, por se tratar de serviço similar ao que será contratado na rede privada. O Estudo está com registro em E-Docs 2023-S58MT5, nomeado como “*Perfil de Pacientes de Saúde Mental Adulto - hospitais gerais 2019 a 2022*”, elaborado pela Equipe do NERI. Com base no documento supracitado, a média de permanência nas internações do último ano analisado foi de 30 (trinta) dias de internação/paciente. Por todo exposto, a utilização de deflator orientado pela área técnica, sobre o valor inicial das diárias fica justificada para garantia de maior rotatividade de leitos e controle de gastos de recursos públicos nas internações em que os tempos de permanência superam os períodos de tempo idealmente preconizado. De tal modo, os leitos para internação em saúde mental credenciados em complementação aos leitos da rede própria adulto ou infanto-juvenil dos pacientes que não reúnam condições de alta médica terão seu valor reduzido em 20% do seu valor inicial a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente, até o limite mínimo resultante da aplicação de 03 (três) deflações, ou seja, do 1º ao 30º dia R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) até o limite mínimo de R\$ 199,68 (cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). O balizamento proposto para remuneração (valor de diária) para o leito é de 390,00 conforme item “*Definição de Preço Estimado*”. Além disso a internação preconizada por tempo de permanência de 30 (trinta) dias está em conformidade ao art. 2º da Portaria 059-R de 31 de outubro de 2017, atualmente vigente.

Estima-se a contratação de:

Internação em leitos de Saúde Mental destinadas ao público adulto:

Para a contratação no ano 01 (iniciada em 2025) estima-se a necessidade de 293 leitos que resultarão em 106.957 diárias/ano, com um estimativo de gasto de R\$ 41.713.230,00 (Quarenta e um milhões e setecentos e treze mil e duzentos e trinta reais).

Internação em leitos de Saúde Mental destinadas ao público adulto						
Ano	Valor da Diária	Nº de Leitos	Quantidade de Diárias/ano (Nº leitos x 30,42 x 12)	Quantidade de Diárias/ano (valores arredondados - Aplicáveis)	Total por Ano	
1	R\$ 390,00	293	106956,72	106957	R\$ 41.713.230,00	Quarenta e um milhões e setecentos e treze mil e duzentos e trinta reais.

Os arredondamentos realizados neste ETP são justificados quanto aos quantitativos de diárias e, conseqüentemente ao volume financeiro, na medida em que frações de diária não contemplam a internação real de pacientes no leito.

Internação em leitos de Saúde Mental destinadas ao público infanto-juvenil:

Contratação inicial (ano 01 – início 2025) de 14 leitos que resultarão em 5.111 diárias/ano, com um estimativo de gasto de R\$ 1.993.290,00 (Um milhão e novecentos e noventa e três mil e duzentos e noventa reais);

Internação em leitos de Saúde Mental destinadas ao público Infanto Juvenil						
Ano	Valor da Diária	Nº de Leitos	Quantidade de Diárias/ano (Nº leitos x 30,42 x 12)	Quantidade de Diárias/ano (valores arredondados - Aplicáveis)	Total por Ano	
1	R\$ 390,00	14	5110,56	5.111	R\$ 1.993.290,00	Um milhão e novecentos e noventa e três mil e duzentos e noventa reais.

Os arredondamentos realizados neste ETP são justificados quanto aos quantitativos de diárias e, conseqüentemente ao volume financeiro, na medida em que frações de diária não contemplam a internação real de pacientes no leito.

Somatório de estimativa (adulto + infanto-juvenil)

Estima-se a contratação de leitos em saúde mental (adultos e de infanto-juvenil) no ano 01 (iniciado em 2025) de 112.068 diárias e um valor de contratação de R\$ 43.706.520,00 (Quarenta e três milhões e setecentos e seis mil e quinhentos e vinte reais) no ano.

Previsão Total de Recursos em leitos de Saúde Mental (adulto e Infanto-Juvenil)						
Ano	Valor da Diária	Nº de Leitos	Quantidade de Diárias/ano (Nº leitos x 30,42 x 12)	Quantidade de Diárias/ano (valores arredondados - Aplicáveis)	Total por Ano	
1	R\$ 390,00	307	112067,28	112068	R\$ 43.706.520,00	Quarenta e três milhões e setecentos e seis mil e quinhentos e vinte reais

Os arredondamentos realizados neste ETP são justificados quanto aos quantitativos de diárias e, conseqüentemente ao volume financeiro, na medida em que frações de diária não contemplam a internação real de pacientes no leito.

8. Descrição da Solução

O propósito desse Estudo é fornecer subsídios técnicos, com descrição detalhada dos requisitos para contratação de instituições que atendam os critérios legais para pessoas (adultos e infanto-juvenil) com transtornos mentais e necessidades de saúde decorrentes do uso crack, álcool e outras drogas, para a realização dos seguintes procedimentos: Internação para tratamento em saúde mental para preservação da vida em situação de risco elevado de suicídio; Internação para tratamento em saúde mental para contenção de comportamento desorganizado e/ou disruptivo; Internação para tratamento em saúde mental para avaliação diagnóstica de transtornos mentais e adequação terapêutica, incluindo necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas; Internação para tratamento em saúde mental para transtornos mentais e comportamentais devido ao uso abusivo de álcool, crack, demais drogas e/ou outras substância psicoativas

A necessidade foi demonstrada nos itens anteriores, com detalhamento gráfico do número de solicitação de internações, número de internações, bem como a demanda reprimida, o que configura um cenário de dificuldade na prestação de assistência ao recurso necessário à internação.

Desse modo à solução adotada pela SESA, será a realização de Processo de Credenciamento, haja vista a não capacidade da rede própria em comportar o perfil de usuário.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Os itens foram divididos em 2 lotes, considerando a necessidade de internação em estruturas físicas distintas conforme preconizada em Portarias Específicas no que se refere aos leitos de internação do público adulto e infanto-juvenil.

Não será aplicado o parcelamento referente a contratação pretendida, uma vez que trata-se de uma prestação de serviços de saúde. Durante a execução contratual, no período de 12 meses, a quantidade de procedimentos realizados será avaliada pelo fiscal do contrato.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Visa o presente estudo detalhar os elementos necessários para a contratação de instituições que atendam os critérios legais para atendimento de pessoas com transtornos mentais e necessidades de saúde decorrentes do uso crack, álcool e outras drogas, para a realização dos seguintes procedimentos: Internação para tratamento em saúde mental para preservação da vida em situação de risco elevado de suicídio; Internação para tratamento em saúde mental para contenção de comportamento desorganizado e/ou disruptivo; Internação para tratamento em saúde mental para avaliação diagnóstica de transtornos mentais e adequação terapêutica, incluindo necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas; Internação para tratamento em saúde mental para transtornos mentais e comportamentais devido ao uso abusivo de álcool, crack, demais drogas e/ou outras substância psicoativas.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

A contratação pretendida requer acompanhamento da execução contratual por parte da administração, que deve ser realizado por profissional qualificado, designado para a fiscalização do contrato, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências solicitadas estão sendo cumpridas.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação.

14. Posicionamento Conclusivo

A análise aponta ser mais viável para o atendimento do interesse público a contratação dos serviços abarcados neste documento, pois considera o número de serviços similares na rede própria, filantrópica ou contratualizada, que não atende à demanda de solicitação de cadastrada diariamente no Sistema MV Regulação e a necessidade de não interrupção do serviço atualmente prestado. Considerando as informação do presente ETP, entende-se que a proposta de contratação estabelecida neste ETP mostra-se tecnicamente VIÁVEL.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Média de Permanência em Internação Infanto-Juvenil (2020 A 2023)

Gráfico 2 - Demanda Reprimida em Saúde Mental (2022/2023)

Gráfico 3 - Internações em Psiquiatria Efetivadas no Espírito Santo - Por Região De Saúde (2019 a 2023)

Gráfico 4 - Internações em Psiquiatria no Espírito Santo (2019 a 2023)

Gráfico 5 - Total de Internações de Psiquiatria efetivadas No Espírito Santo (2019 a 2023)

Gráfico 6 - Internações em Clínicas de Saúde Mental (2022/2023)

Gráfico 7 - Números de Solicitações de Internação em Saúde Mental (2022/2023)

Gráfico 8 - Internações em Saúde Mental Adulto (2022/2023)

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Leitos Psiquiátricos - Adulto

TABELA 2 - Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral - Adulto

TABELA 3 - Leitos Credenciados em Clínicas Psiquiátricas (Edital 006/2018) – Adulto

TABELA 4 - Leitos Infanto-juvenis

Equipe de Elaboração:

Sara Magalhães Silva	Enfermeira - Matrícula: 3913074
Sara Soares Lima	Médica Apoio Técnico NERI/SESA - Matrícula: 4447492
Thamiles Andrade Santiago	Enfermeira - Matrícula: 4368495
Larissa Almeida Rodrigues	Serviço Social: Chefe de Núcleo NERI/SESA - Matrícula: 3199339

Vitoria - ES, 29 de maio de 2025.

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS - PORTAL NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS (PNCP) - Período pesquisado 03/24 a 03/25 - 13 meses						
Item	Link	Objeto	Observação	Município	Data base	Análise/Conclusão
1	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2025/88	CONTRATAÇÃO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO I E II, DESTINADOS A COLH	Tipo I	Chapecó/SC	20/03/25	objeto divergente
2	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2025/88	CONTRATAÇÃO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO I E II, DESTINADOS A COLH	Tipo II	Chapecó/SC	20/03/25	objeto divergente
3	https://pncp.gov.br/app/editais/92411933000190/2025/10	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRA	Tipo I	Coxilha/RS	28/01/25	objeto divergente
4	https://pncp.gov.br/app/editais/92411933000190/2025/10	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRA	Tipo II	Coxilha/RS	28/01/25	objeto divergente
5	https://pncp.gov.br/app/editais/45781176000166/2025/4	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRIC	Menor de idade	Americana/SP	09/01/25	objeto divergente
6	https://pncp.gov.br/app/editais/45781176000166/2025/4	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRIC	Maior de idade	Americana/SP	09/01/25	objeto divergente
7	https://pncp.gov.br/app/editais/18307835000154/2025/3	Credenciamento de Clínicas Especializadas no tratamento de pessoas com tra	CAPS adulto	Itabirito/MG	13/11/24	objeto divergente
8	https://pncp.gov.br/app/editais/87890992000158/2024/777	Prestação de serviços de internações psiquiátricas.	NA	Gravataí/RS	09/09/24	objeto divergente
9	https://pncp.gov.br/app/editais/03173317000118/2025/32	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA – MODALIDADE PS	Menor de idade	Nova Andradina	28/02/25	objeto divergente
10	https://pncp.gov.br/app/editais/03173317000118/2025/32	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA – MODALIDADE PS	Maior de idade	Nova Andradina	28/02/25	objeto divergente
11	https://pncp.gov.br/app/editais/03107539000132/2025/20	SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO INVOLUNTARIA PARA DEPENDENTE	Menor de idade	Porto Murinho	21/02/25	objeto divergente
12	https://pncp.gov.br/app/editais/03107539000132/2025/20	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIATRICO PARA PACIENTES AD	Maior de idade	Porto Murinho	21/02/25	objeto divergente
13	https://pncp.gov.br/app/editais/18663401000197/2024/254	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO C	NA	Guaxupé/MG	12/12/24	objeto divergente
14	https://pncp.gov.br/app/editais/11420595000150/2024/14	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACO	NA	Palmitos/SC	04/12/24	objeto divergente
15	https://pncp.gov.br/app/editais/18602037000155/2024/391	VAGA PARA INTERNACAO PSIQUIATRICA PACIENTES MENOR DE 18 ANOS MAS	Menor de idade (M	São Gotardo/M	14/11/24	objeto divergente
16	https://pncp.gov.br/app/editais/18602037000155/2024/391	VAGA PARA INTERNACAO PSIQUIATRICA PACIENTES MENOR DE 18 ANOS FEM	Menor de idade (F)	São Gotardo/M	14/11/24	objeto divergente
17	https://pncp.gov.br/app/editais/18602037000155/2024/391	INTERNACAO PSIQUIATRICA PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS MASCULINA INT	Maior de idade (M)	São Gotardo/M	14/11/24	objeto divergente
18	https://pncp.gov.br/app/editais/18602037000155/2024/391	VAGA PARA INTERNACAO PSIQUIATRICA PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS FEN	Maior de idade (F)	São Gotardo/M	14/11/24	objeto divergente
19	https://pncp.gov.br/app/editais/18602037000155/2024/391	VAGA DE INTERNACAO INTERNACAO MENOSR DE 18 ANOS MASCULINO: VAGA	Menor de idade (M	São Gotardo/M	14/11/24	objeto divergente
20	https://pncp.gov.br/app/editais/46200846000176/2024/6710	SERVICOS MEDICOS DE INTERNACAO INTERNACAO PARA TRATAMENTO DE PA	Menor de idade (M	Lençóis Paulista	11/10/24	objeto divergente
21	https://pncp.gov.br/app/editais/46200846000176/2024/6710	SERVICOS MEDICOS DE INTERNACAO INTERNACAO PARA TRATAMENTO DE PA	Maior de idade (M)	Lençóis Paulista	11/10/24	objeto divergente
22	https://pncp.gov.br/app/editais/12640342000155/2024/44	INTERNACÃO COMPULSÓRIA PSIQUIÁTRICA FEMININA	Feminina	Paraty/RJ	21/08/24	objeto divergente
23	https://pncp.gov.br/app/editais/12640342000155/2024/44	INTERNACÃO COMPULSÓRIO PSIQUIÁTRICA MASCULINA	Masculina	Paraty/RJ	21/08/24	objeto divergente
24	https://pncp.gov.br/app/editais/12640342000155/2024/44	INTERNACÃO COMPULSÓRIO DEPENDÊNCIA QUÍMICA FEMININA	Feminina	Paraty/RJ	21/08/24	objeto divergente
25	https://pncp.gov.br/app/editais/12640342000155/2024/44	INTERNACÃO COMPULSÓRIO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MASCULINA	Masculina	Paraty/RJ	21/08/24	objeto divergente
26	https://pncp.gov.br/app/editais/45780061000157/2024/47	Internação psiquiátrica – menores de 18 anos	Menor de idade	Itupeva/SP	20/08/24	objeto divergente
27	https://pncp.gov.br/app/editais/45780061000157/2024/47	Internação psiquiátrica – acima de 18 anos	Maior de idade	Itupeva/SP	20/08/24	objeto divergente
28	https://pncp.gov.br/app/editais/20347225000126/2024/55	sem informação	NA	Elói Mendes/M	21/06/24	objeto divergente
29	https://pncp.gov.br/app/editais/11303923000139/2024/3	sem informação	Maior de idade	Garuva/SC	16/07/24	objeto divergente
30	https://pncp.gov.br/app/editais/11303923000139/2024/3	sem informação	Menor de idade	Garuva/SC	16/07/24	objeto divergente
31	https://pncp.gov.br/app/editais/46634168000150/2024/28	sem informação	NA	Avaré/SP	06/03/24	objeto divergente
32	https://pncp.gov.br/app/editais/59851543000165/2024/21	sem informação	Menor de idade (M	São Joaquim da	26/03/24	objeto divergente
33	https://pncp.gov.br/app/editais/59851543000165/2024/21	sem informação	Menor de idade (F)	São Joaquim da	26/03/24	objeto divergente
34	https://pncp.gov.br/app/editais/59851543000165/2024/21	sem informação	Maior de idade (M)	São Joaquim da	26/03/24	objeto divergente
35	https://pncp.gov.br/app/editais/59851543000165/2024/21	sem informação	Maior de idade (F)	São Joaquim da	26/03/24	objeto divergente
36	https://pncp.gov.br/app/editais/24855058000185/2025/3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PA	NA	Simolândia/GO	25/03/25	objeto divergente
37	https://pncp.gov.br/app/editais/82821190000172/2025/355	DIARIA INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA	NA	Maravilha/SC	20/03/25	objeto divergente
38	https://pncp.gov.br/app/editais/12640342000155/2025/2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓR	Compulsória	Paraty/RJ	11/03/25	objeto divergente
39	https://pncp.gov.br/app/editais/18671271000134/2025/43	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PSIQUIATRICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO	NA	Ouro Fino/MG	13/03/25	objeto divergente
40	https://pncp.gov.br/app/editais/88000906000157/2025/55	O objeto do presente contrato é a aquisição de uma vaga para a paciente do P	NA	Alvorada/RS	19/03/25	objeto divergente
41	https://pncp.gov.br/app/editais/47970769000104/2025/61	Dispensa de Licitação Emergencial, visando aquisição de internação psiquiátri	NA	Franca/SP	26/02/25	objeto divergente
42	https://pncp.gov.br/app/editais/46756029000107/2025/6	INTERNACÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA	NA	Sales Oliveira/S	27/01/25	objeto divergente

Fonte: Portal Nacional de Compras Públicas, extraída nos dias 26 e 27/03/25

Custo Médio Unitário dos Serviços Produtivos - Pacientes-Dia Psiquiatria

Unidade	Média / 2024				Percentis			Qtde Amostra
	Custo Total	Qtde	Custo Unit.	% Ocup.	P 25	P 50	P 75	
1	338.226	286	1.182,60	93,80	724,90	968,00	1.245,50	26
2	577.072	620	930,00	90,70	724,90	968,00	1.245,50	26
3	278.575	384	725,70	84,10	724,90	968,00	1.245,50	26
4	748.128	1.322	565,70	97,20	724,90	968,00	1.245,50	26
5	290.267	247	1.175,60	83,70	724,90	968,00	1.245,50	26
6	452.013	516	876,60	99,60	724,90	968,00	1.245,50	26
7	502.244	521	964,20	101,30	724,90	968,00	1.245,50	26
8	195.257	341	572,80	74,60	724,90	968,00	1.245,50	26
9	108.349	196	553,50	64,20	724,90	968,00	1.245,50	26
10	448.524	267	1.678,80	70,10	724,90	968,00	1.245,50	26
11	303.500	279	1.088,20	96,80	724,90	968,00	1.245,50	26
12	280.807	252	1.112,30	82,90	724,90	968,00	1.245,50	26
13	499.747	516	968,00	80,60	724,90	968,00	1.245,50	26
14	702.348	742	945,90	82,50	724,90	968,00	1.245,50	26
15	174.279	111	1.576,20	45,20	724,90	968,00	1.245,50	26
16	293.036	235	1.245,50	83,30	724,90	968,00	1.245,50	26
17	612.581	845	724,90	90,90	724,90	968,00	1.245,50	26
18	404.402	334	1.209,10	69,70	724,90	968,00	1.245,50	26
19	351.645	246	1.431,20	82,40	724,90	968,00	1.245,50	26
20	235.772	364	648,50	99,50	724,90	968,00	1.245,50	26
21	245.337	179	1.370,60	58,70	724,90	968,00	1.245,50	26
22	374.966	246	1.521,70	80,80	724,90	968,00	1.245,50	26
23	258.122	298	864,70	81,60	724,90	968,00	1.245,50	26
24	334.634	241	1.386,10	79,20	724,90	968,00	1.245,50	26
25	376.328	244	1.540,70	89,00	724,90	968,00	1.245,50	26
26	308.097	309	997,30	76,90	724,90	968,00	1.245,50	26

Média	1.071,40
Mediana	1.042,75

Filtro: período de janeiro a dezembro/2024 / Exibe Valor Absoluto / Custo Com Depreciação / Custo Com Recursos Externos / Custo Com Mat e Med / Custo Com Honorarios / Exibe Percentis

ANEXO II

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

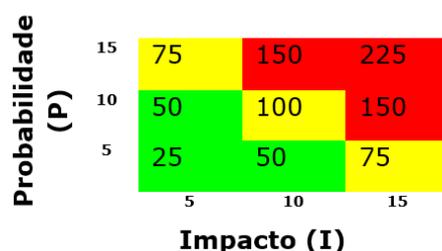
(Inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto



A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Rescisão contratual unilateral antes do tempo previsto para o término do contrato	Insatisfação do contratante ou contratado em relação ao serviço prestado ou descumprimento de metas contratuais	5	15	150
R02	Ausência de Prestador	Seleção do Fornecedor	5	15	150
R03	Atraso na publicação do edital de credenciamento.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R04	Impugnação do Edital de Credenciamento	Seleção do Fornecedor	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ **A qual natureza o risco está associado:** fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² **Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

³ **Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

⁴ **Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

RISCO 1						
Descrição: Rescisão contratual unilateral antes do tempo previsto para o término do contrato.						
Probabilidade:	(X)	Pouco	()	Provável	()	Muito
Impacto:	()	Baixo	()	Médio	(X)	Alto
Fase Impactada:	()	Fase Interna	()	Fase Externa	(X)	Gestão do Contrato
Id	Dano					
1.	Ruptura na assistência ao paciente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Certificar-se de que as expectativas e requisitos do escopo dos serviços estão claramente definidos e documentados desde o início. Isso ajuda a evitar mal-entendidos e ambiguidades.			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Em caso de de ruptura contratual os pacientes internados na instituição deverão ser transferidos para outras unidades da rede que possuem perfil similar de atendimento.			NERI		

RISCO 2						
Descrição: Atraso na publicação do edital de credenciamento.						
Probabilidade:	()	Pouco	()	Provável	(X)	Muito
Impacto:	()	Baixo	()	Médio	(X)	Alto
Fase Impactada:	(X)	Fase Interna	()	Fase Externa	()	Gestão do Contrato
Id	Dano					

1.	Atraso na contratação de hospitais prestadores de serviço de cuidados paliativos, levando assim a desassistência na prestação de serviço, bem como impacto no giro de leitos de hospitais de maior complexidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação observando aos prazos estabelecidos no planejamento.	Equipe de Contratualização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a atraso da publicação do edital.	Equipe de contratualização.

RISCO 3						
Descrição: Ausência de Prestador						
Probabilidade:	(X)	Pouco	()	Provável	()	Muito
Impacto:	()	Baixo	()	Médio	(X)	Alto
Fase Impactada:	()	Fase Interna	(X)	Fase Externa	()	Gestão do Contrato
Id	Dano					
1.	A indisponibilidade do serviço compromete a assistência aos pacientes e o giro leito de hospitais de maior complexidade.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Elaborar Termo de Referência com análise detalhada no levantamento do custo da diária do leito de cuidado paliativo, levando em consideração toda a necessidade de mat/med existente, bem como contendo especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara.					Equipe de Elaboração do TR
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Fazer ampla divulgação do edital.					Equipe de Credenciamento.

RISCO 4						
Descrição: Impugnação do Edital de Credenciamento.						
Probabilidade:	(X)	Pouco	()	Provável	()	Muito
Impacto:	()	Baixo	(X)	Médio	()	Alto
Fase Impactada:	()	Fase Interna	(X)	Fase Externa	()	Gestão do Contrato
Id	Dano					
1.	Morosidade na contratação de prestadores com risco de interrupção da assistência ao					

	paciente paliativo e impacto no giro leito de hospitais de maior complexidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração das peças que compõe ao Edital de Credenciamento em conformidade a previsão contida na Lei 14.133 e demais normas que regulamentam a compra de leitos.	Equipe responsável pela elaboração do TR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Identificar quaisquer vícios de processo para fins de correção.	Equipe responsável pela elaboração do TR.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARISSA ALMEIDA RODRIGUES

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04

NERI - SESA - GOVES

assinado em 29/05/2025 19:43:25 -03:00

SARA SOARES LIMA

MEDICO - DT

NERI - SESA - GOVES

assinado em 29/05/2025 19:11:37 -03:00

THAMILES ANDRADE SANTIAGO

ENFERMEIRO - DT

NERI - SESA - GOVES

assinado em 29/05/2025 19:36:34 -03:00

SARA MAGALHÃES SILVA

ENFERMEIRO - DT

NERI - SESA - GOVES

assinado em 29/05/2025 19:43:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 19:43:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LARISSA ALMEIDA RODRIGUES (CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 - NERI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4314VW>